



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Contratos

Alameda Iraé, 35, - Bairro Moema - São Paulo/SP - CEP 04075-000

Telefone: 3396-6526

TERMO DE ADITAMENTO

Termo Aditivo nº 001/SEME/2024

ao Contrato nº 022/SEME/2023

PROCESSO Nº 6019.2023/0004027-9

Contratante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Contratada: Prosperità Inteligência de Mercado LTDA.

Objeto do Contrato: Serviços de planejamento, execução de coleta de dados quantitativos, qualitativos e de contagem, por meio das seguintes metodologias: entrevista em profundidade, grupo focal, questionário fechado; todos os universos a serem pesquisados localizam-se na cidade de São Paulo; todas as abordagens destinam-se a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME) da Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP), conforme especificações constantes no Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/SEME/2023.

Objeto do Aditamento: Alteração na Forma de Pagamento, prevista na cláusula Sétima do Contrato nº 022/SEME/2023 e no Termo de Referência, anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/SEME/2023, que deu origem ao ajuste que ora se adita.

Processo nº 6019.2023/0004027-9

A Prefeitura do Município de São Paulo, através **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 46.392.122/0001-71, com sede na Alameda Iraé nº 35, Moema, São Paulo, Capital, CEP 04075-000, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete, **Franz Felipe da Luz**, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Prosperità Inteligência de Mercado LTDA**, com sede na Rua Vergueiro, nº 1353, Vila Mariana, São Paulo, Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.833.554/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, sócio administrador, **Marcelo Driusso**, portador da cédula de identidade RG nº 20.440.888 e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.218.498-01, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização constante no Despacho em sei 098877061, resolvem aditar o Contrato nº 022/SEME/2023, com fundamento na alínea “c”, do inc. II do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fazer constar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Da Alteração na Forma de Pagamento

1.1 Ficam alterados o Termo de Referência, anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/SEME/2023 e a Cláusula Sétima do Contrato nº 022/SEME/2023, para constar que o pagamento dos valores pactuados será feito na forma a seguir exposta:

1.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal; fatura; ou nota fiscal fatura, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

1.3 Todas as pesquisas serão realizadas de acordo com cada ordem serviço emitida pela Contratante.

1.4 A remuneração do contrato, dentro do prazo estipulado no item 1.2, se dará de acordo com os serviços efetivamente realizados na conformidade abaixo:

1.4.1 Ao final de cada pesquisa, conforme previsto no termo de referência, a Contratada apresentará um relatório, que deverá ser aprovado pelo fiscal do contrato.

1.4.2 Entende-se como “pesquisa”, para fins de pagamento, as frentes 1, 2, 3, 4 e 5 e suas especificidades.

1.4.3 Considera-se efetivamente realizado os serviços com a entrega do relatório, dentro do prazo estipulado na ordem de serviço, aprovado pelo fiscal do contrato.

1.4.4 Para a Frente 4, os pagamentos serão realizados bimestralmente, de acordo com o somatório de unidades de questionários quantitativos, entrevistas em profundidade e grupos focais aplicados e com relatório final aprovado, por emenda parlamentar ou chamamento pesquisado”.

1.5 Após entrega do relatório devidamente aprovado pelo fiscal do contrato, a Contratada emitirá nota fiscal no valor da medição definitiva aprovada.

1.6 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo fiscal competente, da nota fiscal apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos previstos na Portaria SF nº 170/2020.

1.7 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos previstos na Portaria SF 170/2020 ou circunstâncias que impeça a liquidação das despesas, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo de pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus a Contratante.

1.8 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.

1.9 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

1.10 Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda, em vigor.

1.11 Havendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, será aplicada compensação financeira nos termos da Portaria SF nº 05/2012.

1.11.1. O pagamento de compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Ratificação

2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 022/SEME/2023 originalmente pactuadas, que não colidam com o presente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Publicação

3.1. O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 150 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se este TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas Partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

Franz Felipe da Luz
Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Documento assinado digitalmente

**MARCELO DRIUSSO**

Data: 05/03/2024 13:04:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Driusso**Prosperità Inteligência de Mercado Ltda****TESTEMUNHAS:****1.****RG.****2.****RG****Franz Felipe da Luz****Chefe de Gabinete**

Em 04/03/2024, às 17:28.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **099246564** e o código CRC **437BFCBE**.

Referência: Processo nº 6019.2023/0004027-9

SEI nº 099246564